

Memorando 24- 907/2022

De: Amanda S. - ASJUR

Para: PJUR - Procuradoria Jurídica

Data: 30/06/2022 às 21:38:38

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DTI, SUPE - DFIN - DF - SC, ASJUR

Renovação Contrato nº 14/2019 - 3º Termo Aditivo BF Tecnologia

Segue o parecer jurídico referente ao 3º Termo Aditivo, que deve ser encaminhado para CPL.

—
Amanda Giselle Santos Silva
Assessora Parlamentar

Anexos:

PARECER_JURIDICO_3_TERMO_ADITIVO.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019. MINUTA DO ADITIVO.
ANÁLISE.LEGALIDADE.**

PARECER Nº 49/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, para exame e aprovação, acerca da legalidade do 3º Termo Aditivo do Contrato 014/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2019, solicitando análise quanto à viabilidade do aditivo ao referido contrato.

O Controle Interno analisou o respectivo aditivo e apresentou remocendações, mais especificamente o retorno do procedimento ao fiscal do contrato ou para o responsável pela pesquisa de preços para elaborar documento que respalde a justificativa apresentada, tendo em vista que o documento apresentado referente à pesquisa de preço no mercado não foi apresentado mediante quadro comparativo de mercado ou similar. Frente à análise, a Comissão Permanente de Licitação realizou as respectivas averiguações, requerendo ao setor competente o respectivo documento e encaminhou para esta Procuradoria para manifestação. Diante da necessidade do parecer jurídico para analisar acerca da legalidade da minuta do 3º Termo Aditivo, passo a opinar.

Analisando a Minuta de Justificativa apresentada, esta dispõe a título de valor médio a quantia de R\$ 2.999,47, porém, comparando o mencionado documento ao mapa de valores apresentados, não é possível ratificar o valor médio já exposto, por tais razões, sugerimos que o setor competente apresente novo mapa comparativo com o respectivo valor médio, de forma que se coadune com a justificativa apresentada.

Quanto à análise da minuta do contrato, esta se faz dentro das normas previstas na legislação substantiva, de forma que a prorrogação do contrato está dentro do limite legal e com prazo de 12 (doze) meses, o que autoriza a sua possibilidade. Estando presente as certidões e

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

demais documentos atinentes à habilitação, mantendo a contratada as qualificações técnicas, jurídicas e financeiras quando da contratação, não há óbice à assinatura do aditivo aqui analisado.

Vale destacar, que o art. 55, XIII da Lei 8666/93, destaca a importância da apresentação de toda a documentação exigida na Habilitação. Assim, fazendo uma analogia para o caso em comento, faz-se necessária a apresentação da documentação exigível para firmar o referido Aditivo.

Por todo o exposto, após análise da Minuta, sendo constatado que a mesma está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por isso opinamos pela VIABILIDADE da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, observando a sugestão destacada neste parecer.

É o Parecer.
S.M.J.

Submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 30 de junho de 2022.

**José Gomes de Britto Neto
Procurador Jurídico**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3444-02CF-B6E2-B12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 30/06/2022 21:47:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3444-02CF-B6E2-B12E>